



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0741/1996

Folha n.º 07 do proc.
N.º 36 de 1996
Funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0036/96.

O nobre Vereador Wadih Mutran apresentou projeto de lei que visa obrigar todas as bancas de jornais a colocarem cestas de lixo em suas imediações.

A Lei nº 10.315/87, que dispõe sobre a limpeza pública no Município de São Paulo, estabelece em seu artigo 22, "in verbis":

"Art.22 - Todos os estabelecimentos constantes do artigo 3º inciso III, deverão dispor, internamente de recipientes para lixo em número adequado, instalados em locais visíveis, para o uso do público.

§1º - O disposto neste artigo aplica-se, também, aos vendedores ambulantes, bancas de jornais e feirantes.

§2º - ..."

Portanto, o diploma legal citado já contempla o previsto na presente propositura que resta, assim, sem objeto, razão pela qual somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

23/04/96

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
RELATOR

17 - RELCOM
17-0602/1996